



Controlado SPSMPS
Contrando nº 343925506
Data: 23/11/10

DECRETO Nº. 126/2010

EMENTA: Define a composição da alíquota de contribuição patronal estabelecida no artigo 90, da Lei Municipal nº. 3.188, de 02 de agosto de 2006, que fixou, conforme cálculo atuarial, a alíquota do Município em 15% para o Custeio do Fundo Previdenciário adotado pelo VITÓRIAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal do Município de Vitória de Santo Antão, para os Poderes do Município, suas autarquias e fundações, estabelecida no artigo 90, Inciso I, alínea i, da Lei Municipal nº. 3.188, de 02 de agosto de 2006, em percentual igual à 15% (quinze por cento), estipulada conforme cálculo atuarial, é assim composta:

- a) 13,5 % (treze vírgula cinco por cento) de Custo Normal; e
- b) 1,5 % (um vírgula cinco por cento) de Custo Suplementar, para o equacionamento do déficit atuarial, calculado a partir desta data e financiado em 35 (trinta e cinco) anos.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito